



## PARECER CONTROLE INTERNO

**SOLICITANTE:** Câmara Municipal de Santarém.

**OBJETO:** 5º Termo Aditivo para contratação de empresa para prestação de serviços de tradução/interpretação da língua brasileira de sinais – Libras, para a língua portuguesa e vice e versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, presencial ou virtual, em eventos, atividades diversas e projetos institucionais, com cessão do uso de imagem, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Santarém.

## I – INTRODUÇÃO

Submete-se à apreciação desta Controladoria o 5º Termo Aditivo ao instrumento de Contrato Administrativo nº 009/2021 – CMS, celebrado entre a Câmara Municipal de Santarém e a empresa **Brasitur Eventos e Turismo Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.361.387/0001-07. A documentação veio arquivada apenas no Vol. II, com páginas numeradas de 301 a 576, e deu entrada nesta Controladoria no dia 09 de Setembro de 2025, às 13h00 através do Memorando nº 179/2025/CCC, cujo objeto do aditivo consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de tradução/interpretação da língua brasileira de sinais – LIBRAS, conforme estabelecido no contrato.

## II – RELATÓRIO

O 5º Termo Aditivo do Contrato Administrativo foi celebrado no dia 05 de Setembro de 2025 com vigência de 06 (seis) meses, em razão da necessidade de continuidade do serviço prestado, essencial para o regular funcionamento das atividades da Câmara Municipal.

Ressalta-se que a continuidade da contratação demonstra o interesse público em manter os serviços prestados sem interrupções, o que justifica a prorrogação e o aditamento contratual.

Celebram entre si o 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2021 – CMS, de um lado, a Câmara Municipal de Santarém, doravante denominada Contratante, e de outro, a empresa **Brasitur Eventos e Turismo Ltda** inscrita no CNPJ sob o nº 23.361.387/0001-07, doravante denominada Contratada.

Foram devidamente juntados aos autos os seguintes documentos:

- Memo nº 128/2025 – DIREÇÃO GERAL informando intenção de prorrogação fls 545
- Relatório do fiscal de Contrato Administrativo fls 546
- Manifestação da empresa na prorrogação contratual fls 547
- Docs da empresa e regularidade fiscal fls 548 – 556
- Termo de Autuação fls 557
- Memorando solicitando Rubrica Orçamentária fls 558
- Memorando informando Rubrica fls 559 – 560
- Justificativa do aditamento fls 561
- Termo de autorização de aditamento fls 562
- 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo fls 563 – 565



- Parecer Jurídico fls 568 – 573
- Extrato, comprovante de afixação no mural e certidão fls 574 – 576

O presente aditamento tem por objeto a prorrogação contratual pelo prazo de 06 (seis) meses para garantir a continuidade dos serviços, em conformidade com o interesse público e a regularidade da execução contratual.

### **III – ANÁLISE**

Embora a Lei nº 8.666/93 tenha sido revogada, esta permanece aplicável ao aditivo em tela, tendo em vista que o contrato foi celebrado quando ainda estava em vigência, conforme disposto no Art 190 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação em análise encontra amparo legal no Art. 57 § 2º da Lei 8.666/93, que autoriza a prorrogação dos contratos administrativos relativos à prestação de serviços contínuos. Tal entendimento esta devidamente respaldado no Parecer Jurídico constante às fls 568 – 573 dos autos, tendo como finalidade assegurar a continuidade do serviço até a conclusão de novo procedimento licitatório, desde que preservadas as condições iniciais e demonstrado o interesse da Administração.

A análise técnica realizada por este Departamento de Controle Interno, está limitada aos elementos constantes nos autos até a presente data. Ressalta-se ainda, que o exame efetuado limita-se aos aspectos técnicos e opinativos, não cabendo a esta unidade de controle interno adentrar na apreciação quanto à conveniência e oportunidade dos atos administrativos praticados.

Conforme evidenciado no processo, há interesse tanto por parte da Contratante e, de igual forma, da Contratada para fins de continuidade da prestação dos serviços como medida mais vantajosa economicamente à Administração.

### **IV – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, e considerando a documentação constante nos autos, esta Controladoria manifesta-se favoravelmente à formalização do 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 009/2021, referente à prorrogação de prazo já mencionada, desde que sejam observadas as formalidades legais aplicáveis, bem como efetuadas as publicações obrigatórias, a fim de garantir a transparência dos atos administrativos.

É o parecer.

Santarém, 10 de Setembro de 2025.

**Adriana M. L. de Sousa**  
*Controladora – Portaria 350/2025*